

LEI N.º 00181/2002 DE 17/06/2002.

ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Ficam anuladas na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) as rubricas do orçamento em execução a seguir identificadas.

06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social  
06:01 – Departamento de Saúde  
Atividade: 1030100122.040 – Manutenção Atividades Social do Município.  
Elemento: 334000.....R\$ 250.000,00

Art.2º:-Por conta dos recursos a que se refere o Artigo 1º desta Lei, fica suplementada a atividade abaixo identificada e o seguinte elemento de despesa:

02:00 – Gabinete do Prefeito  
02:01 – Gabinete do Prefeito  
Atividade: 0412200022.002  
Elemento: 339014.....R\$ 1.000,00  
Elemento: 339039.....R\$ 3.000,00

03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda  
03:01 – Secretaria de Administração  
Atividade: 0412300032.003  
Elemento: 339039.....R\$ 20.000,00

04:00 - Departamento de Educação Cultura e Esportes  
04.01 – Setor de Educação  
Atividade – 1030600042.017  
Elemento –339032.....R\$ 12.000,00

04:00 - Departamento de Educação Cultura e Esportes  
04.01 – Setor de Educação  
Atividade – 1236100042.005  
Elemento –339014.....R\$ 2.000,00

04:00 - Departamento de Educação Cultura e Esportes  
04.01 – Setor de Educação  
Atividade – 1236100042.016  
Elemento –339014.....R\$ 3.000,00

04:00 - Departamento de Educação Cultura e Esportes  
04.01 – Setor de Educação  
Atividade – 1236100042.025  
Elemento –339039.....R\$ 15.000,00

04:00 - Departamento de Educação Cultura e Esportes  
04.02 – Setor de Esportes  
Atividade – 2781200072.028  
Elemento –339036.....R\$ 3.000,00  
Elemento –339039.....R\$ 3.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 1545100091.018  
Elemento: 449051.....R\$ 16.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 1545200092.014  
Elemento: 339030.....R\$ 5.000,00  
Elemento: 339039.....R\$ 3.000,00  
Elemento: 449051.....R\$ 3.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 2266100091.015  
Elemento: 449051.....R\$ 15.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 2575200091.011  
Elemento: 449051.....R\$ 3.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:02 – Setor de Transportes  
Atividade: 2678200102.032  
Elemento: 339039.....R\$ 10.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 2060600111.023  
Elemento: 449052.....R\$ 15.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 2060600112.034  
Elemento: 339039.....R\$ 15.000,00

06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social  
06:02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade: 0824100132.038  
Elemento: 339039.....R\$ 3.000,00

06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social  
06:02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade: 0824400132.040  
Elemento: 339032.....R\$ 10.000,00

06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social  
06:03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente  
Atividade: 0824300132.039  
Elemento: 319011.....R\$ 3.000,00  
Elemento: 339039.....R\$ 2.000,00

06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social  
06:04 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030100162.047  
Elemento: 339030.....R\$ 20.000,00  
Elemento: 339032.....R\$ 10.000,00  
Elemento: 339036.....R\$ 5.000,00  
Elemento: 339039.....R\$ 35.000,00  
Elemento: 449052.....R\$ 15.000,00

Art.3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 17 de junho de 2002.

HONORATO PEDRO ACCORSI  
Prefeito Municipal